



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 | e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



PORTARIA Nº 023/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre lotação de servidor na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no Art. 29, da Lei Municipal nº 001/1997, no exercício do direito de administrar a coisa pública, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO que, por interesse de readequação administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Itapicuru o servidor municipal efetivo LUIZ EDUARDO BARBOSA NASCIMENTO, agente administrativo, matrícula 4854, a partir de 1º de agosto de 2019 sendo que, desde a referida data o servidor já vem exercendo suas funções laborais na Secretaria Municipal de Administração, especificamente no prédio da Prefeitura Municipal de Itapicuru,

RESOLVE:

Art. 1º. **LOTAR** o Sr. **LUIZ EDUARDO BARBOSA NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula nº 4854, na Secretaria Municipal de Administração, na qual exercerá suas atividades laborais regulares, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 1º de agosto de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 22 de agosto de 2019.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito